



PUBLICADO NO DJE Nº 74

DE 29/04/25, PÁG. 5/8

Kamir

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 23 DE ABRIL DE 2025

À zero hora do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 29ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600270-15.2024.6.02.0019** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CARNEIROS/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** ELANNE SILVA MENDONÇA. **ADVOGADO:** LINIKER BRITO SILVA – AL17167. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso, reformando-se a sentença e, de conseqüente, aprovando as contas de campanha da Recorrente, isentando-a de devolver valores ao Erário, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600242-59.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. **RECORRENTE:** MARLENE LYRA DA SILVA. **ADVOGADO:** JUAREZ DA ROCHA ACIOLI NETTO – AL8213. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se

PP 9A 3&D OM 00ACUBUJ
DE 2014/22 P&B
Kam-1p



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

incólume, em consequência, a sentença que aprovou, com ressalvas, as contas de MARLENE LYRA DA SILVA, relativas ao Pleito de 2024, com determinação de devolução ao Erário, no montante de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600295-44.2024.6.02.0046** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL. CANDIDATO. CARGO. PREFEITO. DESAPROVAÇÃO/APROVAÇÃO COM RESSALVAS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MINADOR DO NEGRÃO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. EMBARGANTE: JOSIAS SOARES DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. EMBARGANTE: HELDER ARAÚJO SOUZA BARROS. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACEDO - AL9040 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR os Embargos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE 0600538-87.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. **OUTDOORS**. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: KAYRO CRISTOVÃO CASTRO DOS SANTOS. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA - AL10067 E OUTRA. RECORRENTE: DIEGO RAMOS CALUMBY. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA - AL10067 E OUTRA. RECORRENTE: VIVIANE SANTOS CASTRO. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA - AL10067 E OUTRA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO PIAÇABUÇU, DAQUI PRA MELHOR. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600334-61.2024.6.02.0007** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ELEIÇÕES

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MUNICIPAIS. CANDIDATO. PARTIDO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** FELIZ DESERTO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JORGE LUIZ SILVA NUNES. ADVOGADO: THIARA DE VASCONCELLOS COSTA MELO -AL11276. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao Recurso para afastar a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.255,48, mantendo-se, contudo, a aprovação das contas com ressalvas, nos termos da sentença recorrida, em razão da subsistência de falha formal, que, embora irrelevante do ponto de vista material, merece anotação para fins de controle e padronização do procedimento contábil-eleitoral, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600459-84.2024.6.02.0021** – RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA ELEITORAL. CONDUTA VEDADA. EMISSORA. RÁDIO/TELEVISÃO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** UNIÃO DOS PALMARES/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIÃO SEGUINDO EM FRENTE. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801. RECORRENTE: JOSÉ IRAN MENEZES DA SILVA JÚNIOR. ADVOGADO: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES - AL4801. RECORRIDO: ALEXANDRE TENÓRIO DE ARAÚJO. ADVOGADO: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. RECORRIDO: FUNDAÇÃO QUILOMBO. ADVOGADO: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. RECORRIDO: BRUNNO LEONARDO VEIGA LOPES. ADVOGADO: SANDRA MARIA LIMA LOPES – AL4573 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se a sentença que julgou improcedente a Representação, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600189-63.2024.6.02.0020** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. FRAUDE. COTA DE GÊNERO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TRAIPU/AL. **RELATOR:**

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página, parcialmente sobreposta à assinatura anterior.



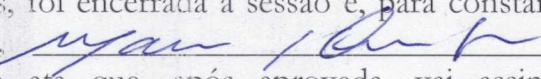
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: GENIVALDO ROSA DOS SANTOS. ADVOGADO: FABIANO DE AMORIM JATOBA - AL5675 E OUTROS. RECORRIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA PRB - TRAIPU. ADVOGADA: ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS - AL20377. RECORRIDO: ADAILTON SANTOS DA SILVA. ADVOGADA: ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS - AL20377. RECORRIDO: ANGELÚCIA PALMEIRA ARAÚJO. ADVOGADA: ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS - AL20377. RECORRIDO: ANTÔNIO FEITOSA DE FIGUEIREDO. ADVOGADA: ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS - AL20377. RECORRIDO: ARNON CAVALCANTE NETO. RECORRIDA: CLEONICE ÂNGELA DOS SANTOS. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: EDILSON ALEXANDRE MILITÃO. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: EDVÂNIA PINHEIRO DOS SANTOS. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: FERNANDA SOARES BARBOSA. ADVOGADO: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTROS. RECORRIDO: HUMBERTO CÉSAR SILVA GAMELEIRA. ADVOGADA: ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS - AL20377. RECORRIDO: JOSEPH JAMMYSON DIAS GONÇALVES. ADVOGADA: ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS - AL20377. RECORRIDO: MANOEL TERTO BATINHA PEREIRA. ADVOGADA: ROBERTA KARINNE COSTA SANTOS - AL20377. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, para anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja reaberta a fase instrutória, com a regular produção de provas, inclusive a oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, prosseguindo-se nos demais atos processuais pertinentes, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601124-37.2022.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. REQUERENTE: MIRIAN DA


Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Relator, sobre uma linha de texto que não é legível.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SILVEIRA MONTE. ADVOGADAS: LEILIANE MARINHO SILVA – AL10067 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em APROVAR, COM RESSALVAS, as contas da candidata MIRIAN DA SILVEIRA MONTE, relativas à campanha para o cargo de Deputada Federal nas Eleições de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais), conforme voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA,  Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 24 de abril de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO
Presidente

